PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.°038/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20/08/07

Secretário

Súmula: "**Altera o Anexo II, da Lei n.° 361/2005, de 13 de outubro de 2005.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com esteio nos Artigos 48 e 69, Incisos III e XI da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte

P R O J E T O D E L E I

Art. 1.° - O Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n.° 361/2005, de 13 de outubro de 2005, na Carreira Saúde, fica acrescido de 11 (onze) vagas para o cargo público de Auxiliar de Enfermagem e de 03 (três) vagas para o cargo público de Enfermeiro.

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° - Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 20 de agosto de 2007.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1° Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 18/09/07
Presidente

Aprovado em 2° Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 18/09/07
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei da alteração do Anexo II, da Lei Municipal n.° 361/2005, datada de 13 de outubro de 2005, que tem como objeto a alteração do número de vagas do cargo público efetivo de Enfermeiro, adicionando-se-lhe mais 03 (três) vagas ao Quadro de Pessoal, como também mais 11 (onze) vagas ao cargo público de Auxiliar de Enfermagem, as quais deverão serem preenchidas de acordo com a necessidade da Administração.

Faz-se necessário o aumento das vagas, especialmente pela demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, motivado pelo incremento dado a Administração Pública pela atual gestão.

Bom lembrar a necessidade de profissionais no atendimento feito pelo CAPS - Centro de Atendimento Psicosocial, a entrada em funcionamento do Posto de Saúde do Samambaia que se aproxima, além da possibilidade de se implantar atendimento 24 horas no Posto de Saúde do Jardim Boa Vista.

É A JUSTIFICATIVA.